



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro Profissionalizante ATS		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Profissionalizante ATS, instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo referido Centro, com validade até 31 de dezembro de 2021.		
<b>RELATOR:</b> José Batista de Lima		
<b>SPU Nº</b> 0768778/2018	<b>PARECER Nº</b> 0695/2018	<b>APROVADO EM:</b> 04.09.2018

### I – RELATÓRIO

Maria de Sousa Leal, diretora pedagógica do Centro Profissionalizante ATS, mediante o processo nº 0768778/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento do Centro Profissionalizante ATS e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro Profissionalizante ATS configura-se uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 09294374/0001-31, e tem sede na Rua Conceição, nº 1362, bairro São Miguel, CEP: 63.010-465, no município de Juazeiro do Norte.

### INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Maria de Sousa Leal, graduada em Normal Superior e com especialização em Gestão Educacional, é a responsável pela direção pedagógica; Nara Luana Ferreira Pereira, bacharel em Biomedicina, responde pela coordenação do curso, e a secretária escolar é Nataiz Mendonça Lisboa Almeida, Registro nº 1596.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0695/2018

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com as Resoluções nºs 413/2006-CEE, 395/2005-CEE, 1/2005-CNE/CEB, 4/1999-CNE/CEB, 6/2012-CNE/CEB, Parecer CEB/CNE nº 16/1999, Decreto nº 5.154/2004, Lei nº 9.394/1996 e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo ATS.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 123 Artigos distribuídos em quatro Títulos: da Identificação Institucional e Finalidades; da Organização Adiministrativo-pedagógica; do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e das Disposições Gerais.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e prevê 1.890 horas, das quais 1.250 são destinadas às aulas teóricas e práticas e 640, ao estágio supervisionado.

**Matriz Curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas**  
**Módulo I**

Disciplinas	Teórico	Prática	Estágio	Total
Ética e Legislação Aplicada	40	-	-	40
Português Instrumental	30	-	-	30
Primeiros Socorros	20	20	-	40
Matemática Aplicada	30	-	-	30
Química aplicada	30	10	-	40
Biologia Celular	30	-	-	30
Bioquímica básica	20	-	-	20
Anatomia e Fisiologia Humana	40	20	-	60
Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	40	20	-	60
Patologia	40	-	-	40
Epidemiologia	30	-	-	30
Farmacologia	40	-	-	40
Toxicologia Geral	10	10	-	20
Materiais e Equipamentos	10	10	-	20



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0695/2018

**Cont. do Módulo I**

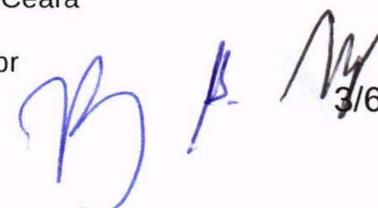
Disciplinas	Teórico	Prática	Estágio	Total
Biossegurança	20h	20	-	40
Coleta de sangue total e coleta por aférese	20h	20	-	40
Informática Básica	20h	20	-	40
Humanização de Assistência	20h	-	-	20
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>	<b>490h</b>	<b>150</b>	<b>-</b>	<b>640</b>

**Módulo II**

Disciplinas	Teórico	Prática	Estágio	Total
Hematologia	60	30	80	170
Bioquímica	40	30	80	150
Parasitologia	40	30	60	130
Microbiologia e Bacteriologia	40	30	60	130
Urinálise	50	40	80	170
Imunologia	40	30	80	150
Administração Aplicada	30	-	40	70
Informática Aplicada	40	40	80	160
Controle de Qualidade	20	-	40	60
Técnicas de Atendimento e Relações Interpessoais	20	-	40	60
<b>Carga Horária Total do Módulo II</b>	<b>380</b>	<b>230</b>	<b>640</b>	<b>1.250</b>
<b>Carga Horária Total dos Módulos I e II</b>	<b>640 + 1.250 = 1.890</b>			
<b>Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - Extracurricular Obrigatória</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>40</b>

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas, para cumprimento do estágio supervisionado, o ATS celebrou convênio com as empresas:

1. Vidanálise - Laboratório de Análises Clínicas;
2. Laboratório Vicente Lemos;
3. Diagnóstica Laboratorial Alves Landim; e
4. Secretaria Municipal da Saúde de Juazeiro do Norte – Central de Medicamentos Municipal.

  
3/6



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0695/2018

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas pela Professora Williane Albuquerque de Araújo, bacharel em Biomedicina.

O corpo docente desse Centro é formado por nove professores, sendo mestres, bacharéis, licenciados e especialistas. Todos apresentam autorização temporária expedida pela 19ª Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação (Crede).

O processo fora submetido à avaliação técnica do Professor Francisco Fábio Castelo Branco, da Universidade Estadual do Ceará (Uece) e mestre em Saúde Pública. A Portaria de designação foi a de nº 105/2018.

O curso Técnico em Análises Clínicas foi considerado 'bom' pelo avaliador, nos aspectos: coordenador do curso, Plano de Curso, instalações e laboratórios. Quanto aos tópicos corpo docente, biblioteca e recursos audiovisuais, o conceito foi 'regular'. No tocante à inclusão social, a avaliação foi 'irregular.'

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Análises Clínicas.

No aspecto Plano de Curso, o conceito foi 'bom', pois, de acordo com o avaliador, as informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Análises Clínicas.

Os laboratórios possuem uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas. As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, iluminadas, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, dentre outros, objetivando proporcionar um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca conta com um bom acervo de livros educacionais, com obras gerais e específicas. Possui sala comum para leitura, pois não dispõe de cabines para estudo individual ou em grupo. Há mobiliários adequados com computadores conectados à internet. O avaliador sugere atualização do acervo.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0695/2018

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto 'inclusão', o Centro Profissionalizante ATS precisa melhorar as condições de adaptação para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB, nºs 4/1999 e 3/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE, Suely Maria Lima Bezerra, e o relatório do avaliador, o voto é favorável ao credenciamento do Centro Profissionalizante ATS, instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, e à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo referido Centro, com validade até 31 de dezembro de 2021, com a ressalva de que, no futuro, seja adaptado o espaço físico da biblioteca com a construção de salas para trabalhos individuais e em grupo, sistema de consulta, ampliação do acervo e condições de acessibilidade.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0695/2018

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 2018.

*José Batista de Lima*

**JOSÉ BATISTA DE LIMA**  
Relator

*Custódio Luís Silva de Almeida*

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da CESP

*PE. José Linhares Ponte*

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE